

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

PORTARIA N.º 133/2025-GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) ATAYDE RAYANE NASCIMENTO TARGINO, do Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar Especial-APE2 - CC2 no Gabinete do Vereador RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA-PSDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 31 de julho de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 27448485

EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na criação de programetes e na transmissão diária (de terça-feira a sábado) de um programa institucional denominado "Minuto da Câmara", com duração de 60 (sessenta) segundos por inserção, para a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN. Contratado: MC MÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.643.765/0001-07. Vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Bento Fernandes/RN, 31 de julho de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 82484825

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78.

CONTRATADO(A): MC MÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.643.765/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação de programetes e na transmissão diária (de terça-feira a sábado) de um programa institucional denominado "Minuto da Câmara", com duração de 60 (sessenta) segundos por inserção, para a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01-031-0001-2001-0000

Vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 31 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Maria Conceição Lima Teixeira / Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 04346854

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa, para prestação dos serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como das transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal, e redes sociais da câmara municipal. Contratado: HL STÚDIO, inscrita no CNPJ nº 25.272.189/0001-00. Vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Bento Fernandes/RN, 31 de julho de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 50051677

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78.

CONTRATADO(A): HL STÚDIO, inscrita no CNPJ nº 25.272.189/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação dos serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como das transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal, e redes sociais da câmara municipal.

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01-031-0001-2001-0000

Vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 31 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Hugo Deleon de Souza Melo / Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 71456873

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. N° 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ: 02.301.772/0001-33.

CONTRATADA: MANOEL L. DE MEDEIROS - ME.

CNPJ: 27.140.471/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Bodó/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01.001 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários.

Bodó/RN, 31 de julho de 2025.

José Vilânio Assunção de Melo Lula

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 67401826

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ PORTARIA

PORTARIA 074/2025 , 31 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização

de viagem, em favor do Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilanio assunção de Melo Lula, com a competência regimental e no uso das atribuições legalmente conferidas, bem como nos termos da Lei nº 221/2027 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 04.08.2025 e participar, representando o Poder Legislativo Bodoense, de Ato Solene Governamental do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado na Escola de Governo - Centro Administrativo, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 53277413

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETOR CARTER E MACACO COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS AO VEÍCULO GM/CLASSIC ANO 2011/20211 DE PLACA NNV3*** PERTENCENTE A ESSA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

Contratado: GP AUTO CENTER LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 22.110.294/0001-47.

Valor Total: R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, parágrafo setimo, com Art. 95, I, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 30 de julho de 2025.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 04141305

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº
35/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma

inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.938.835/0001-50, para a Contratação de empresa para aquisição de cadeiras e longarinas para suprir as demandas da câmara municipal de Canguaretama/RN. ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Canguaretama/RN, 31 de Julho de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 27625668

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2025, DE 31 DE JULHO
DE 2025

PORTARIA Nº 099/2025, de 31 de
Julho de 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001 que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado da Direção Geral

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Administrativa em 14 de Julho de 2025

PEREIRA

Diretor Geral Administrativo

Matrícula nº 63

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS** matrícula nº 056, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Publicado por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Código Identificador: 21303140

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 257/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Artigo 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) LINETE DE MELO PEREIRA inscrito(a) no CPF sob nº *3*.2*0.*3*--*, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

PUBLIQUE-SE.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 31 de julho de 2025.

Ceará Mirim-RN, 31 de julho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 51481155

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 258/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) REJANE DA SILVA inscrito (a) no CPF sob nº *0*.2*4.*9*-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 07415765

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, do inciso VIII e do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). CLEONIO ALVES PEREIRA FILHO inscrito (a) no CPF sob nº. *7*.5*6.*9*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº. *5*.6*7.*0*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de julho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 13003163

Ceará Mirim/RN, 31 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 260/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025:

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 26120666

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 261/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 31, da Lei Municipal nº 1.661/2013:

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 25/2025 - GP/CMFP

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). AUGUSTO MANOEL SOARES CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº. *3*.0*2.*2*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) BRUNO CÉSAR CASTRO DE AQUINO.

RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora ANA ANGELICA NUNES BRAGA LOPES, CPF nº 07.***.***-19, da Função de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Fernando Pedroza, em 31 de julho de 2025.

Ceará Mirim-RN, 31 de julho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 31135532

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 07047885

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr(a), LUAN JEFERSON SIQUEIRA CABRAL, onde ocupava o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Contadoria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr(a), JOÃO PAULO DE LIMA, onde ocupava o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 11483764

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 85777106

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr(a), SARAH HEMILY COSTA GONZAGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 88811678

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr(a), FRANCISCO GABRIEL SOUZA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Contadoria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 50162148

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

ATOS

Ato Mesa Diretora nº 001 / 2025 - CMJC Dispõe sobre a convocação do suplente de vereador(a), para tomar posse de forma interina, pelo afastamento temporário por motivo de saúde, requerido pelo(a) vereador(a) titular e dá outras providências

Ato Mesa Diretora nº 001 / 2025 - CMJC

Dispõe sobre a convocação do suplente de vereador(a), para tomar posse de forma interina, pelo afastamento temporário por motivo de saúde, requerido pelo(a) vereador(a) titular e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara/RN, aqui representada pelo seu atual Presidente, e, no uso de suas atribuições, com base no que prescreve o art. 25, inciso X c/c art. 30, inciso V do Regimento Interno da Edilidade, e:

Considerando que, a Vereadora Rosiane Martins Câmara da Costa do Partido Progressista - PP, protocolou na Casa Legislativa pedido de afastamento temporário de suas funções como parlamentar por motivo de saúde, pelo período de 01 de agosto de 2025 à 31 de agosto de 2025;

Considerando que, compete ao presidente da Câmara convocar o suplente de vereador para tomar posse, devido a vacância temporária, conforme esta disciplinado no art. 30, inciso XX do Regimento Interno desta Edilidade; e

Considerando que, existindo a vacância pelo motivo de licença, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente, para que o mesmo possa tomar posse dentro do prazo previsto, conforme esta disciplinado no art. 73, § 1º do Regimento Interno da Edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - convocar o primeiro suplente do Partido Progressista - PP, Sr. Amistrong Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob nº 779.***.***-04, para tomar posse de forma interina, na sessão ordinária da Câmara, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, às 14h.

Art. 2º - A posse se dará logo após a homologação em plenário do pedido de afastamento temporário da vereadora requerente, conforme disciplina o art. 69, inciso I, § 2º do Regimento Interno da Edilidade.

Art. 3º - O suplente aqui convocado, deverá comparecer

na data e hora aprazados conforme o artigo primeiro, munidos de sua documentação pessoal, declaração de bens e o Diploma Eleitoral.

Art. 4º - Após empossado, o mesmo fará parte da vereança da Edilidade temporariamente, até que a licenciada volte as suas funções como parlamentar.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 31 DE JULHO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Fernando Antônio Martins Guilherme

Presidente da Câmara

Publicado por: FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 53721768

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU DISPENSA

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 009/2023

DISTRANTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU; DISTRANTE CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.319.675/0001-47; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA REGULARIZAÇÃO DA "CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EM ASSUNTOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR O ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 31 DE JULHO DE 2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, INCISO VIII e Art. 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

JUCURUTU/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 78326208

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2025

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 025/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: Contratação direta, para regularização da "contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e a União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN, para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos às questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2025

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para sua contratação, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.
4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN com inscrição no CNPJ sob nº 22.714.859/0001-03, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 1291, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN - Setor Administrativo, perfazendo a importância global estimada de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), que será pago em parcelas mensais fixas de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme estabelecido no Termo de filiação, anexo aos autos deste processo.
6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e

fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta, para regularização da "contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e a União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN, para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos às questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Geral desta casa legislativa.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 66604683

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU DISPENSA

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 025/2025

DISPENSA Nº 017/2025

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 025/2025, cujo objeto é a Contratação direta, para regularização da "contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e a União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN, para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos às questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN com inscrição no CNPJ sob nº 22.714.859/0001-03, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 1291, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350, que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Senhor Alan Oliveira do Amaral requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
CMJ/RN Nº 025/2025

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000. O envio deverá acontecer até o dia 08 de agosto de 2025 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocomjucurutu@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2025.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretaria Geral da Câmara

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 11451604

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 004 DE 13 DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

JUNHO DE 2025.

Institui a Comenda do Empreendedor Ana Aniceta da Silva no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, a Comenda Ana Aniceta da Silva (Dona Ana de Colotinho), destinada a homenagear personalidades que tenham se destacado pelo espírito empreendedor e contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município de Jucurutu.

Art. 2º A Comenda será concedida, anualmente, em Sessão Solene, a até 3 (três) personalidades indicadas pelos vereadores ou por entidades representativas do setor produtivo local.

Art. 3º Para fins desta resolução, entende-se por empreendedor a pessoa física ou jurídica que:

I - Demonstre relevante atuação na geração de empregos e renda;
II - Contribua significativamente para a inovação e modernização do setor econômico;
III - Atue com responsabilidade social e ambiental;
IV - Tenha conduta ilibada e reconhecida ética profissional.

Art. 4º A escolha dos homenageados será feita por deliberação da Mesa Diretora, com base nas indicações recebidas até o dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 5º A entrega da Comenda ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Empreendedor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jucurutu, 13 de junho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 71747737

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 - centro - Macau/RN.

CONTRATADO: G R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 21.575.742/0001-15, sediada na Rua Jose do Egito, nº 45 - centro - Guamaré/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Renovação contratual e Acréscimo de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 020/2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 62.688,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 e 125 da Lei 14.133/2021.

Art.2º. NOMEAR o senhor GILDO PINHEIRO MARTINS, portador do CPF nº 703.891.444-87 para exercer a partir de 01/08/2025, o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL, com lotação no referido órgão.

Macau/RN., 01 de agosto de 2025.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

A VEREADORA ADAILDA DA SILVA SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALINEA "Q", DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

Ver. ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 58440487

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR o senhor MARCELO ALEXANDRE DA ROCHA LEÃO, portador do CPF nº 921.736.254-04 a partir de 30/07/2025, do Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL, com lotação no referido órgão.

A VEREADORA ADAILDA DA SILVA SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALINEA "Q", DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a senhora LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 103.836.084-65 a partir de 30/07/2025, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, com lotação no referido órgão.

Art.2º. NOMEAR o senhor CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 130.596.454-34 para exercer a partir de 01/08/2025, o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, com lotação no referido órgão.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Julho de 2025.

Ver. ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 10735188

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da Câmara Municipal de Vereadores de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.749.115/0001-62, estabelecido na Rua Alexandre Câmara, 79 - Centro - Maxaranguape/RN - 59.580-000, por seu DISTRATANTE,

EMPRESA - JÔNATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 29.347.460/0001-72 - RUA JAGUARARI Nº 2578 - BAIRRO LAGOA NOVA-NATAL/RN - CEP:59.064.500, doravante designada DISTRATATO.

CLÁUSULA DO OBJETO - PRIMEIRA

1.0 presente de distrato previsto na cláusula decima terceira do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, na área do direito público, especificamente no suporte a procuradoria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

CLÁUSULA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente distrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 137, inciso II, prevê expressamente a possibilidade de rescisão contratual por acordo entre as partes, o que reforça o cumprimento da legalidade, economicidade e eficiência, princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1 A partir da presente data, ficam rescindido o Contrato 01/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, que, neste ato, dá quitação geral ao objeto, plena e irrevogável Câmara Municipal em relação a prestação dos serviços, pagamento e demais cláusulas relativos ao contrato obrigações pactuadas, ora finalizado, até o momento.

Maxaranguape/RN 31 de julho de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

PELA CONTRATANTE

JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO

OAB/RN 15.780

PELA CONTRATADA

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 24387123

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 31 de julho de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta entidade na Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAMRN, representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) a SUETONEO OLIVEIRA MOURA - Presidente, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, no dia 31 de julho de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta entidade na Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAMRN, representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

C U M P R A - S E

Patu (RN), 30 de julho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 05426467

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - ESCOLA DO LEGISLATIVO ESMERINA FERREIRA FERNANDES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO “ESMERINA FERREIRA FERNANDES”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN a Escola do Legislativo Municipal Esmerina Ferreira Fernandes, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN:

I - Oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II- Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

P U B L I Q U E - S E

E

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

IV - Capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI- Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal; com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN .

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Esmerina Ferreira Fernandes tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com o apoio institucional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL em parceria com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta dias), instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, 29 de Julho de 2025.

MESA DIRETORA,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

na Lei Municipal nº 796/2023.

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aluizio Bandeira Filho

Vice-presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

1º Secretário

Dennys Cézar Souza de Menezes

Maria do Socorro da Câmara de Souza Pereira

Secretário Legislativo

2ª Secretária

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 61613701

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 77616174

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 094, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve Conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN, no dia 01/08/2025, para visitar Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de obter informações voltadas à implantação da Escola Legislativa no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados

Ementa: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, especialmente, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 898/2024,

R E S O L V E

Art.1º - EXONERAR a senhora ADALGIZA MONTEIRO CAVALCANTE NETA, brasileira, portadora do R.G nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

0XX.XX.X73 - SSP-RN e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.094-03, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, nesta Augusta Casa Legislativa, nível CCII, provimento em comissão de livre nomeação e exoneração na forma da lei.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, em 31 de julho de 2025

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Vereador-Presidente

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 85653806

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ROSANGELA SOARES DA SILVA AVELINO, matrícula nº 0019, servidora estatutária no cargo de Repcionista, lotado na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2024-2025, no período de 04/08/2025 à 02/09/2025, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de julho de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 24538084

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 084/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-56, a realizar viagem oficial à cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2025, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais relacionados ao seu mandato parlamentar e às atividades da Câmara Municipal, em reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).

A vereadora fará jus ao pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, mediante resarcimento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de julho de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 67402062

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **ATOS**



ATO DE MESA N° 05/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, usando das atribuições que são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal um crédito suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução N° 03/2020, de 04 de novembro de 2020, Art. 136, Inciso I, e na Lei Municipal N° 611/2024, art. 7º e, na Lei Federal n° 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes descriminações:

Suplementação/Acréscimo	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00
Total Suplementado	R\$ 250.000,00

Art. 2º Fica anulado junto ao orçamento da Câmara Municipal a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte descriminação:

Redução/Anulação	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor/Dotação	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00
Total Suplementado	R\$ 250.000,00

Art. 3º O valor do crédito aberto pelo Art.1º será coberto, dentro das normas vigente, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



Art. 4º Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de julho de 2025

Sidney Teles de Menezes
Presidente

Benedito Fausto de Araujo Silva
Vice-Presidente

Tereza Raquel Paulo da Costa
1º Secretário

José Galdino de Oliveira Filho
2º Secretário

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 56306113

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 101/2025

Revoga a portaria nº 089/2025.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

Considerando que o Vereador FRANCISCO DE ASSIS SILVA não pode comparecer ao (6º) Congresso Regional de Gestores Públicos realizado nos dias 24 a 27 de julho em João Pessoa/PB, por motivo do falecimento do Sr. Vicente Primo da Silva, sogro do Sr. Vereador Francisco de Assis Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 89/2025, a qual concede diária ao Vereador FRANCISCO DE ASSIS SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data da publicação da Portaria nº 089/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 31 de julho de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 72246212

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - ATA

CÂMARA DE MESSIAS TARGINO ANEXO 14 - EMPENHOS EMITIDOS UG : C083 MES : Junho/2025										EXERCICIO : 2025
Órgão	Processo	Empenho	Data	Ação	Elemento	Fun/Sub	Fonte	Descrição	Credor	Valor
01001	10012506020010	10012506020010	2025-06-02	2001	3.1.90.11.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SEUS VENCIMENTOS DO MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL EM ANEXO.	01774814471	3.036,00
01001	10012506020021	10012506020021	2025-06-02	2001	3.1.90.11.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES DO MES DE JUNHO DO CORRENTE EXERCÍCIO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL EM ANEXO.	13857218479	56.100,00
01001	10012506020032	10012506020032	2025-06-02	2001	3.1.90.11.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS VENCIMENTOS DO MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL.	70141473401	6.388,44
01001	10012506200032	10012506200032	2025-06-20	2001	3.1.90.13.00	01.031	15000000	REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PATRONAL - SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO REGIME GERAL.	00414607000118	6.518,17
01001	1001250620043	1001250620043	2025-06-02	2001	3.3.90.30.00	01.031	15000000	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO MARCA TOYOTA COROLLA MODELO XEI 2011 2012 PLACA RNN 3194 DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025.	54315191000100	2.859,87
01001	1001250630011	1001250630011	2025-06-03	2001	3.3.90.30.00	01.031	15000000	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO	41788789000174	2.091,80
01001	10012506050013	10012506050013	2025-06-05	2001	3.3.90.30.00	01.031	15000000	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE KITS DE CARTERAS DE IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE MESSIAS TARGINO	19522415000153	3.190,00
01001	1001250620065	1001250620065	2025-06-02	2001	3.3.90.30.00	01.031	15000000	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS E OUTROS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME NF EM ANEXO.	46586344000125	2.906,51
01001	10012506250015	10012506250015	2025-06-25	2001	3.3.90.36.00	01.031	15000000	REFERENTES AS DESPESAS PELO SEUS SERVIÇOS PRESTADOS EM ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DESPESAS E CONTRATOS NA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025	55054994491	3.300,00
01001	10012506200021	10012506200021	2025-06-20	2001	3.3.90.36.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SEUS VENCIMENTOS DO MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL EM ANEXO.	10943355419	5.418,00
01001	10012506230024	10012506230024	2025-06-23	2001	3.3.90.36.00	01.031	15000000	REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO FUNCIONAMENTO E GESTÃO DA ESCOLA LEGAL ATUANTE CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO COMPENSA JUNHO DE 2025	10379397439	5.300,00
01001	10012506200010	10012506200010	2025-06-20	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL DA CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 03 2025 CONTRATO 03 2025, MES DE JUNHO	04948066000169	5.500,00
01001	10012506180017	10012506180017	2025-06-18	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULACAO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO-RN, DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME PROCESSO DE	26837982000164	2.700,00

Página 1/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

 <p>CAMARA DE MESSIAS TARGINO ANEXO 14 - EMPENHOS EMITIDOS UG : C083 MES : Junho/2025</p>											EXERCICIO : 2025
Orgao	Processo	Empenho	Data	Acao	Elemento	Fun/Sub	Fonte	Descricao	Credor	Valor	
01001	10012506200043	10012506200043	2025-06-20	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	INEXIGIBILIDADE:	18871909000180	600,00	
								REFERENTE A MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA PAGINA ELETRONICA (SITE) DA CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025.			
01001	10012506160015	10012506160015	2025-06-16	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	INFERENTE AOS SERVICOOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL	08324196000181	869,99	
01001	10012506160026	10012506160026	2025-06-16	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA CABO DURANTE O MES DE MAIO DE 2025	09620951000138	869,99	
01001	10012506130012	10012506130012	2025-06-13	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA NA MANUTENCAO DA CAMARA	08324196000181	503,64	
01001	10012506200054	10012506200054	2025-06-20	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS BANCARIOS PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME AVISO DE DEBITO EM ANEXO.	00000000240150	76,14	
01001	10012506240014	10012506240014	2025-06-24	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS BANCARIOS PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME AVISO DE DEBITO EM ANEXO.	00000000240150	12,69	
01001	10012506240025	10012506240025	2025-06-24	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS BANCARIOS PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME AVISO DE DEBITO EM ANEXO.	00000000240150	12,69	
01001	10012506250026	10012506250026	2025-06-25	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS BANCARIOS PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES JUNHO DE 2025 CONFORME AVISO DE DEBITO EM ANEXO.	00000000240150	12,69	
01001	10012506260016	10012506260016	2025-06-26	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS BANCARIOS PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES DE JUNHO DE 2025 CONFORME AVISO DE DEBITO EM ANEXO.	00000000240150	12,69	
01001	10012506200065	10012506200065	2025-06-20	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS BANCARIOS PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DURANTE O MES JUNHO DE 2025 CONFORME AVISO DE DEBITO EM ANEXO.	07319675000147	685,00	
01001	1001250620054	1001250620054	2025-06-02	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE A LOCACAO (SESSAO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E CONTABILIDADE PUBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2025.	01243220000109	2.500,00	
01001	10012506300011	10012506300011	2025-06-30	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	REFERENTE AOS SERVICOS ABAIXO DISPOSTOS AOS EMPENHOS DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE REC HUMANO E FOLHA DE PAGAMENTO, REF. MES DE JUNHO 202502 - IMPLANTACAO E TREINAMENTO03 - SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTAB. PUBLICA MES DE JANEIRO 25	01243220000109	2.500,00	
01001	10012506230013	10012506230013	2025-06-23	2001	3.3.90.39.00	01.031	15000000	PRESTACAO DE SERVICOS DE DIVULGACAO E VEICULACAO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO-RN, DURANTE O MES DE JANEIRO DE 2025CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.	05547735000153	4.000,00	

Página 2/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - EMPENHOS EMITIDOS
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Processo	Empenho	Data	Acao	Elemento	Fun/Sub	Fonte	Descricao	Credor	Valor
TOTAL										119.964,31

Quantidade de Registros : 26

Página 3/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - REFORÇO DE EMPENHO
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Empenho	Nr.Reforco	Data	Descricao	Valor
TOTAL					0,00
Quantidade de Registros : 0					

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - ANULAÇÕES DE EMPENHO
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Empenho	Nr.Anula	Data	Descricao	Valor
01001	10012506160015	238	2025-06-16	EMPENHOS FEITO A MAIOR	869,99
01001	10012506240014	240	2025-06-24	CREDOR INDEVIDO	12,69
TOTAL					882,68

Quantidade de Registros : 2

Página 5/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA DE MESSIAS TARGINO		EXERCICIO : 2025							
ANEXO 14 - LIQUIDAÇÕES									
UG : C083 MES : Junho/2025									
Órgão	Empenho	Nr.Liq	Dt.Liq	NFiscal	DTNFiscal	Série	Dt.Atesto	Valor	
01001	10012506200010	0002472025	2025-06-02		2025-06-02			3.036,00	
01001	10012506200261	0002492025	2025-06-02		2025-06-02			56.100,00	
01001	10012506200303	0002512025	2025-06-02		2025-06-02			6.388,44	
01001	1001250620032	0002622025	2025-06-20		2025-06-20			8.518,17	
01001	1001250620043	0002642025	2025-06-02	130	2025-06-02	2		2.859,87	
01001	10012506300011	0002772025	2025-06-03	106	2025-06-03	1		2.091,80	
01001	10012506050013	0002962025	2025-06-05	5048	2025-06-05	1		3.190,00	
01001	1001250620065	0002992025	2025-06-02	220	2025-05-30	1		2.906,51	
01001	10012506250015	0002532025	2025-06-25	5632	2025-06-25	A		3.300,00	
01001	10012506200021	0002592025	2025-06-20		2025-06-20			5.418,00	
01001	10012506230024	0003032025	2025-06-23		2025-06-23			5.300,00	
01001	10012506200010	0002582025	2025-06-20	118	2025-06-20	A		5.500,00	
01001	10012506200016	0002652025	2025-06-18	57	2025-06-18	900		2.700,00	
01001	1001250620043	0002682025	2025-06-20	2065	2025-06-20	A		600,00	
01001	10012506190026	0002722025	2025-06-18	20835	2025-06-31			869,99	
01001	10012506130012	0002742025	2025-06-19	139900722	2025-06-13	U		503,63	
01001	10012506200054	0002792025	2025-06-09		2025-06-20			76,44	
01001	10012506240025	0002812025	2025-06-24		2025-06-24			12,69	
01001	10012506250026	0002832025	2025-06-25		2025-06-25			12,69	
01001	10012506260016	0002852025	2025-06-26		2025-06-26			12,69	
01001	10012506200065	0002872025	2025-06-20		2025-06-20			685,00	
01001	10012506200054	0002912025	2025-06-02	4856	2025-05-30	A		2.500,00	
01001	10012506300011	0002932025	2025-06-30	4893	2025-06-30	U		2.500,00	
01001	10012506230013	0003012025	2025-06-23	5629	2025-06-23			4.000,00	

TOTAL
Quantidade de Registros : 24

119.081,63

Página 6/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Nr.Liq	Nr.Anula	Dt.Anula	Motivo	Valor
TOTAL					0,00
Quantidade de Registros : 0					

Página 7/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - PAGAMENTOS
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Nr.Liq	Nr.Doc	Dt.Pagto	Banco	Conta	Agencia	Valor
01001	0002472025	10868	2025-06-20	001	1365	42498	2.808,30
01001	0002492025	10872	2025-06-20	001	1365	42498	39.043,16
01001	0002512025	10874	2025-06-20	001	1365	42498	5.904,57
01001	0002622025	10890	2025-06-20	001	1365	42498	8.518,17
01001	0002642025	10891	2025-06-02	001	1365	42498	2.859,87
01001	0002772025	10927	2025-06-03	001	1365	42498	2.091,80
01001	0002962025	10945	2025-06-26	001	1365	42498	3.190,00
01001	0002992025	10947	2025-06-02	001	1365	42498	2.906,51
01001	0002532025	10885	2025-06-25	001	1365	42498	3.300,00
01001	0002592025	10888	2025-06-20	001	1365	42498	5.147,71
01001	0003032025	10952	2025-06-23	001	1365	42498	5.300,00
01001	0001592025	10943	2025-06-26	001	1365	42498	2.500,00
01001	0002562025	10886	2025-06-20	001	1365	42498	5.500,00
01001	0002542025	10895	2025-06-20	001	1365	42498	5.300,00
01001	0002682025	10892	2025-06-24	001	1365	42498	2.700,00
01001	0002632025	10894	2025-06-24	001	1365	42498	600,00
01001	0002722025	10913	2025-06-16	001	1365	42498	669,99
01001	0002742025	10916	2025-06-23	001	1365	42498	503,64
01001	0002702025	10929	2025-06-20	001	1365	42498	76,14
01001	0002812025	10930	2025-06-24	001	1365	42498	12,69
01001	0002832025	10932	2025-06-25	001	1365	42498	12,69
01001	0002852025	10933	2025-06-26	001	1365	42498	12,69
01001	0002872025	10935	2025-06-20	001	1365	42498	685,00
01001	0002912025	10944	2025-06-26	001	1365	42498	2.500,00
01001	0003012025	10951	2025-06-23	001	1365	42498	4.000,00
TOTAL Quantidade de Registros : 25							106.432,93

Página 8/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - ANULAÇÃO DE PAGAMENTO
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Nr.Liq	Nr.Doc	NR.Anula	Dt.Anula	Motivo	Valor
01001	0002562025	10886	10948	2025-06-20	ISENCAO DA R3T4NCAO DO IR	5.500,00
01001	0002742025	10916	10946	2025-06-23	DATA DE PAGAMENTO INDEVIDO	503,64
TOTAL						6.003,64

Quantidade de Registros : 2

Página 9/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - RETENÇÃO
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Órgão	Nr.Liq	Nr.Doc	Cod.Ret	Dt.Ret	Credor	Valor
01001	0002472025	10867	003	2025-06-02	00414607000118	227,70
01001	0002492025	10869	003	2025-06-02	00414607000118	6.140,22
01001	0002492025	10870	001	2025-06-02	08349060000126	5.299,63
01001	0002492025	10871	006	2025-06-02	0000000240150	5.616,99
01001	0002512025	10873	003	2025-06-02	00414607000118	483,87
01001	0002592025	10887	002	2025-06-20	08349060000126	270,29
01001	0002562025	10949	002	2025-06-20	08349060000126	110,00
TOTAL						18.148,70
Quantidade de Registros : 7						

Página 10/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - ANULAÇÃO RETENÇÃO
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Orgao	Nr.Liq	Nr.Doc	Cod.Ret	Dt.Anula	Motivo	Valor
TOTAL						0,00

Quantidade de Registros : 0

Página 11/12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



CAMARA DE MESSIAS TARGINO
ANEXO 14 - RESUMO GERAL
UG : C083 MES : Junho/2025

EXERCICIO : 2025

Descrição	Total	Quantidade
Empenhos Emitidos	119.964,31	26
Empenhos Reforçados	0,00	0
Empenhos Anulados	882,68	2
Liquidações	119.081,63	24
Anulações de Liquidação	0,00	0
Pagamentos	106.432,93	25
Anulações de Pagamento	6.003,64	2
Retenções	18.148,70	7
Anulações de Retenção	0,00	0

Publicado por:

JUSCELINO HERCULANO JALES

Código Identificador: 42642215

Página 12/12

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF - 08.565.418/0001-58 - Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

PORTRARIA Nº 31, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 08 de julho de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF - 08.565.418/0001-58 - Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				18.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				18.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		18.000,00
Anexo II (Redução)				18.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				18.000,00
1001 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal				18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		18.000,00

CAMPO GRANDE/RN, 08 de julho de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 56644435

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF - 08.565.418/0001-58 - Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

PORTRARIA Nº 32, DE 16 DE JULHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 16 de julho de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF - 08.565.418/0001-58 - Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				1.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		1.000,00
Anexo II (Redução)				1.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				1.000,00
1001 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal				1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		1.000,00

CAMPO GRANDE/RN, 16 de julho de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 27248312

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

PORTARIA Nº 039/2025 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 18 de Julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

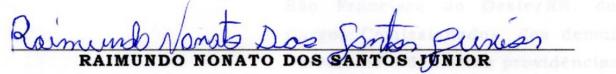
CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, **JOÃO NILTONMAR SOARES SILVA**, CPF: ***.762.134-**, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de viagem para visita a FECAM em Natal/RN, no dia 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.


RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador/Presidente

Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR
Código Identificador: 52247732

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos

CNPJ: 08.470.502/0001-98

Gabinete do Presidente

Portaria nº 121, de 30 de julho de 2025

Concede 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Fernando Elinson Silva Evangelista, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Legislativo – TI da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Fernando Elinson Silva Evangelista, Mat. nº 655, ocupante do Cargo de Analista Legislativo - Especialidade Tecnologia da informação do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025, com direito ao gozo no período de 18 de agosto a 1º de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado nº 2691/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Data: 31/07/2025 09:04:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 83514437

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Presidente

Portaria nº 122, de 30 de julho de 2025

Concede 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Cícera Cristiane Alves da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica Legislativa da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Cícera Cristiane Alves da Silva, mat. nº 663, ocupante do Cargo de Técnica Legislativa do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2 de julho de 2024 a 1º de julho de 2025, com direito ao gozo no período de 04 a 13 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado nº 2759/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Data: 31/07/2025 09:04:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 68142376

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do presidente

Portaria nº 123, de 30 de julho de 2025

Concede 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, mat. nº 019, ocupante do Cargo de Agente Administrativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, com direito ao gozo no período de 4 a 13 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2855/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Data: 31/07/2025 09:04:45 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE**

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 83111715

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 124 de 30 de julho de 2025

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 011/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor José Suênyo de Araújo, matrícula 035, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 011/2023/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa **S. P. Construções EIRELI** – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar.

Art. 2º - Designar Luciana Paulino dos Santos, mat. 698, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Data: 31/07/2025 09:04:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 22484156

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Rua Luiz Andre de Madeiros, 33, Centro - Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 -

PORTRARIA Nº 32, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 02 de junho de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Rua Luiz Andre de Madeiros, 33, Centro - Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				500,00
01.001 Câmara Municipal				500,00
2001 Manutenção da Câmara Municipal				500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		500,00
Anexo II (Redução)				500,00
01.001 Câmara Municipal				500,00
2001 Manutenção da Câmara Municipal				500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		500,00

Publicado por:

Daniel Duarte de Moura

Código Identificador: 33558271

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com

PORTARIA Nº 033/2025 – CMRB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa, e com fundamento no disposto no artigo 8º da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e, no que couber, no **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da nova Lei de Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARIA LUCIANA DIONÍSIO PEGADO**, matrícula nº **54-1**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE SECRETARIA**, para exercer as funções de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, incumbido(a) de conduzir os procedimentos licitatórios no âmbito da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Compete ao(a) Agente de Contratação:

- I – conduzir a fase preparatória e a fase externa das licitações até a homologação;
- II – praticar todos os atos inerentes à condução do certame licitatório;
- III – assegurar a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência;
- IV – decidir sobre admissibilidade de documentos e propostas, observando os critérios do edital;
- V – solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo sempre que necessário ao bom andamento dos processos;
- VI – exercer demais atribuições previstas na legislação vigente ou que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Art. 3º O(a) Agente de Contratação poderá ser assessorado por **Equipe de Apoio**, designada por ato próprio, sempre que necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a **1º de janeiro de 2025**, para todos os fins legais e administrativos.

Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, 02 de junho de 2025.

DANIEL DUARTE DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Duarte de Moura
Código Identificador: 41225623

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Rua Luiz Andre de Madeiros, 33, Centro - Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 -

PORTARIA Nº 34, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 01 de julho de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Rua Luiz Andre de Madeiros, 33, Centro - Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				13.800,00
01 .001 Câmara Municipal				13.800,00
2001 Manutenção da Câmara Municipal				13.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		13.800,00
Anexo II (Redução)				13.800,00
01 .001 Câmara Municipal				13.800,00
2001 Manutenção da Câmara Municipal				13.800,00
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000 0001		2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000 0001		6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000 0001		5.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		800,00

Publicado por:

Daniel Duarte de Moura

Código Identificador: 03088730

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ 12.993.606/0001- 54

PORTARIA Nº 040/2025 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e/ou funções conforme se faz necessário.

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR** CPF: ***.383.794-**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do vereador/presidente, a **Natal/RN, no dia 1º de agosto de 2025**, para resolver assuntos pertinentes a esta Câmara Municipal na Sede da FECAM e do ITEP-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Antônio Ermesom da Silva

ANTONIO ERMESOM DA SILVA

Secretário

CPF: 118.680.534-07

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

Código Identificador: 68766042

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparéncia pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS, GUARDA E TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO DAS IMAGENS, TEXTO COM TRATAMENTO OCR (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES), COM, CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, INSERÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DE ACESSO WEB E/OU LINK PARA ACESSO EM SERVIDOR COM ARMAZENAMENTO DO ACERVO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracerrocara@gmail.com" em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, as propostas também poderão ser entregues de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208



Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 07/08/2025.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de Julho de 2025.

MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação
Matrícula nº 167-1

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 51153487

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº 125 de 31 de julho de 2025

Designa membros do Comitê dos Representantes dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Portaria nº 038, de 16 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Representantes dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:

- Hugo Alexandre Dantas de Souza, mat. nº 094 – Cargo ASG;
- Rani Priscila de Souza, mat. nº 116 – Cargo ASG;
- Rafael Romão Oliveira de Assis, mat. nº 680 – Cargo Agente de Portaria;
- Isabella Maria Silva U. de Farias, mat. nº 701, Cargo Técnico Legislativo;
- Fernando Elinson Silva Evangelista, mat. nº 655, Cargo Analista Legis. T.I.
- Jaqueline Cândido Oliveira da Silva, mat. nº 671, Cargo A. legis. R. Parlamentar;
- Caroline de Santana Amorim, mat. nº 310, Cargo Secretaria Legislativa;
- José Carlos da Costa, mat. nº 566, cargo de Diretor de Licitação e Compras;
- Lucas Mateus da Silva Lima, mat. nº 809 - Cargo Assessor parlamentar;
- Joabson Emanoel Campelo Suares, mat. nº 434 – Cargo Assessor parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 31 de julho de 2025.

João Gustavo C. G. Guimarães
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 126, de 31 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o ressarcimento do pagamento de ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ao Servidor do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Rafael Romão Oliveira de Assis, Agente de Portaria, mat. nº 680, para cobrir minhas despesas na viagem realizada a cidade do Natal/RN, no dia 30 de julho de 2025, junto ao setor de identificação do ITEP para realizar a retirada das Cédulas de Identidade (RG) emitidas pela Câmara Municipal de Currais Novos, referente ao Convênio FECAM, Câmara e ITEP, através do sistema biométrico, conforme requerimento protocolado sob o nº 2906/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 65580583

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: 11.932.407/0001-73
--	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290700002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFRANCISCO ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 01/08/2025 a 01/08/2025

OBJETO:Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades que foram confeccionadas na Sede da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de julho de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 25554151

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº290700001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 04/08/2025 a 04/08/2025

OBJETO:Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de julho de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 50161537

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 08.470.502/0001-98, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO (POR LOTE), NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO ATO DA MESA Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do site: www.gov.br/compras/. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 01/08/2025;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/08/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances: 06/08/2025 às 14h (quatorze horas);**
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.gov.br/compras/, antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por lotes, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, conforme previsto no art. 55, §1º da referida Lei, com apresentação de lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico.
- 1.5. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centavo), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021. O sistema desconsiderará automaticamente os lances que desrespeitarem este intervalo.
- 1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência ou cujos valores estejam acima dos preços máximos por item, conforme previsto neste Aviso.
- 1.7. Para fins de avaliação de aceitabilidade e controle da vantajosidade nas contratações futuras, ficam fixados como preços unitários máximos aceitáveis os valores constantes no Termo de Referência, os quais servirão como limite para aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quando os itens forem adquiridos de forma isolada.
- 1.8. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

representante no Portal de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de lances.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, aquela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5.2. Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

- 6.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- 6.6.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou
- 6.6.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 6.6.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.6.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 6.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.6.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 6.6.8. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

7. DO CONTRATO

- 7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da FECAM/RN.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.5.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.5.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
govbr
CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 31/07/2025 11:31:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Breno de Moraes Felix
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025

(Processo Administrativo nº 0898/2025/CMCN)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - Impressos Diversos e Serviços Gráficos Operacionais					
01	Capa para processo impresso em papel na cor azul claro, capa dobrada medindo 235X328mm com arte enviada pela Câmara Municipal de Currais Novos. Material: papel ofsete	und	1.000	0,53	530,00
02	Crachá de identificação com cordão personalizado material: pvc, comprimento: 54 mm, largura: 86 mm, tipo impressão: laser: frente, verso, fotos digitalizadas, características adicionais: formato retangular, com: cordão, jacaré, personalizado, espessura: 0,75 mm, aplicação: identificação de funcionários.	und	100	6,48	648,33
03	Carimbo automático completo 50x20mm	und	10	25,66	256,63
04	Carimbo numeração de página 40x40mm - cor da carcaça preta, cor da tinta: preta.	und	04	79,10	316,40
05	Confecção de borracha de carimbo automático medindo 14x38mm	und	10	20,27	202,76
06	Envelope saco T180x240mm impresso o timbre mais endereço da CMCN	und	2000	0,37	753,33
07	Envelope saco T24x34cm impresso o timbre mais endereço da CMCN	und	500	0,63	318,33
08	Envelope ofício T11x22cm. impresso o timbre mais endereço da CMCN	und	1000	0,35	350,00
09	Encadernação com espiral até 50 fls	und	10	4,61	46,13
10	Encadernação com espiral de 51 a 100 fls - tamanho A4	und	10	5,51	55,16

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

11	Encadernação com espiral de 101 a 200 fls - tamanho A4	und	5	6,83	34,15
12	Folder, tamanho A4 aberto, com duas dobras *arte enviada pela CMCN	und	1.000	0,28	280,00
13	Impressão de folder com três dobras, aberto com tamanho de folha A5, para o Memorial Legislativo "Medeiros Lula"	und	1000	1,08	1.080,00
14	Impressão em adesivo blackout fosco, 4x0 cores, aplicado sobre mdf 3mm, medindo 118x88cm, arte enviada pela CMCN.	und	02	68,25	136,50
15	Impressão em adesivo vinil com projeto a ser enviado pela CMCN - Memorial Medeiros Lula	m ²	30	48,21	1.446,40
16	Impressão em adesivo vinil fosco perfurado com arte pronta a ser colocada no Plenário "Antônio Othon Filho"	m ²	13	46,66	606,62
17	Impressão em papel A3 para as honrarias entregues pela Câmara de Currais Novos com arte enviada pela instituição	und	455	2,71	1.234,56
18	Placas em PS adesivada, espessura de 3mm, adesivo vinílico branco leitoso, impressão 4x0 cores, incluindo aplicação, conforme plano de impressão e corte a ser enviado pela CMCN	m ²	1,5	115,53	173,30
19	Plotagem de veículos, sendo um tipo strada e um tipo spin, com arte enviada pela Câmara Municipal de Currais Novos.	m ²	4	48,50	194,00
20	Serviço de escaneamento de documentos em tamanhos A1, A2, A3 sob demanda	und	1000	0,28	280,00

LOTE 02 - Materiais Gráficos Personalizados para Uso Institucional

01	Blocos, 4x0 cores, A5 15X21, capa personalizada com a marca da Câmara de Currais Novos, 50 folhas brancas.	und	500	1,18	591,66
02	Blocos, 4x0 cores, A5 15X21, capa personalizada com a marca da Escola do legislativo, 50 folhas brancas	und	1.000	1,18	1.183,33
03	Pasta com orelha 22cmx31cm com a marca da Câmara Municipal com arte enviada pela organização	und	2.000	2,01	4.033,33
04	Pasta com orelha 22cmx31cm com a marca	und	2.000		

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

	da Escola do Legislativo "José Bezerra Gomes" com arte enviada pela CMCN			2,01	4.033,33
05	Pasta preta em couro com zíper, sinalizada com brasão do legislativo e as iniciais CMCN	und	01	47,37	47,37
06	Sacola em TNT com alça mais marca da Escola do Legislativo "José Bezerra Gomes" 27x35 cm	und	1.000	3,22	3.222,50
LOTE 03 - Itens Especiais de Comunicação Visual e Identificação Institucional					
01	Leteiro gráfico em aço escovado com 29 letras com pino e serviço de fixação. Cada letra, medindo no máximo 22x14mm	und	01	159,67	159,67
02	Leteiro gráfico em aço escovado com 35 letras, medindo no máximo 20x12, na cor prata com pino e serviço de fixação.	und	01	159,67	159,67
03	Brasão do Legislativo fotografado, medindo 20x20	und	02	118,33	236,66
04	Placa em aço inox escovado e gravada com impressão digital U.V. com furos e parafusos. Placa de inauguração. 45x30	und	01	331,83	331,83

1.2. Os itens objeto da presente aquisição e prestação de serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição e os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerá em etapa única, de forma contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades que surgirem durante o período contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais gráficos e a contratação de serviços gráficos especializados se fazem necessárias para atender às demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Currais Novos. Tais serviços são essenciais para garantir a adequada divulgação de atos oficiais, eventos, campanhas institucionais, informativos, além de proporcionar suporte à comunicação interna e externa do Poder Legislativo.

3.2. Entre os materiais gráficos demandados estão folders, banners, medalhas, squeezes, letreiros, carimbos, envelopes, entre outros, que são utilizados em ações rotineiras e eventos específicos da Câmara. A prestação de serviços gráficos possibilita a produção com qualidade, padronização visual e cumprimento de prazos, o que é fundamental para a eficiência e transparência da administração pública.

3.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade das atividades parlamentares e administrativas, promovendo o acesso da população às informações públicas e fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- A contratação contempla a prestação de serviços e fornecimento dos materiais gráficos, com as características técnicas, conforme o quadro descritivo exposto acima.

5.2. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Câmara, respeitado o quantitativo estimado e o prazo contratual.
- O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição, salvo disposição específica no edital.
- Os layouts e artes serão fornecidos pela Câmara.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta a realizar aplicações de adesivos, quando contratado o serviço completo.
- A contratada será responsável por todo o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nas dependências indicadas pela Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

- O fornecedor deverá apresentar amostra de cada item finalizado com as características dos materiais.

Justificativa para a exigência de amostra

A exigência de apresentação de amostra de cada item finalizado visa assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, acabamento e fidelidade às especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Trata-se de medida preventiva e de controle que permite à Administração verificar, antes do fornecimento em escala, se o material entregue pelo fornecedor é compatível com a identidade visual institucional, com a qualidade gráfica esperada e com os requisitos funcionais definidos no processo.

Além disso, a exigência evita o recebimento de produtos divergentes do contratado e resguarda o interesse público contra prejuízos decorrentes de falhas de impressão, baixa resolução, má qualidade de material ou incompatibilidades com o uso pretendido, garantindo a economicidade e a efetividade da contratação.

5.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- As impressões deverão ser realizadas com equipamentos modernos, capazes de garantir definição e fidelidade de cores.
- Os produtos entregues devem estar livres de defeitos de impressão, manchas, falhas de acabamento ou descolamentos precoces.
- Os adesivos deverão apresentar aderência uniforme e acabamento limpo, sem bolhas ou dobras.
- A resistência dos materiais deverá ser compatível com a exposição ao tempo (chuva, sol, vento), garantindo sua durabilidade por no mínimo 12 meses, desde que respeitadas as orientações de uso e conservação.
- Serão rejeitados itens que apresentarem divergência em relação às amostras ou especificações contratuais.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

- Embora o objeto da contratação envolva predominantemente materiais plásticos e vinílicos, de natureza não biodegradável, devem ser observadas as seguintes práticas sustentáveis, na medida do possível:
 - A empresa contratada deverá apresentar, quando possível, alternativas com materiais recicláveis ou reciclados, especialmente para os suportes de banners e bastões.
 - Os resíduos provenientes da produção gráfica (sobra de lona, vinil, papel) deverão ser destinados conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente com encaminhamento a recicladores.
 - Deverá ser evitado o uso de tintas com componentes tóxicos, priorizando tintas ecologicamente seguras (eco-solventes ou látex).

5.5. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

- Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis à atividade gráfica e à publicidade institucional.
- Os adesivos automotivos devem estar em conformidade com as normas de trânsito (CTB e Resoluções do CONTRAN), especialmente no tocante à visibilidade, não obstrução de placas, luzes ou vidros essenciais à condução segura do veículo (caso não haja adesivo para veículos, excluir esse quesito).
- A aplicação dos adesivos deverá ser feita por profissional treinado, com uso de EPIs quando necessário, e em ambientes seguros.
- A manipulação de materiais deve obedecer às normas de segurança ocupacional (NR's)

5.6. Condições de Garantia e Manutenção

- Todos os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de impressão, descolamento precoce e desbotamento não provocado por uso indevido.
- No período de garantia, a contratada deverá proceder, sem ônus à Administração, à reposição dos itens que apresentarem defeitos comprovadamente atribuíveis à má fabricação ou material inadequado.
- Para os adesivos automotivos, em caso de desgaste prematuro ou falha de aplicação, deverá ser garantida a substituição.

5.7. Prazo de Resposta ao Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em observância ao art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração responderá formalmente aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, prorrogável de forma justificada por igual período, nos termos da legislação vigente.

Da Subcontratação

5.8. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.9. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e execução

6.1. O fornecimento dos itens será realizado sob demanda, conforme solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro Currais Novos/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

6.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

6.10. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, seja por revisão decorrente de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por conveniência administrativa, desde que devidamente motivado e com concordância das partes, conforme previsto em norma regulamentar subsidiária.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou
- b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.

g) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

j) Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

JUSTIFICATIVA:

A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica visa garantir que a empresa participante do processo licitatório possua experiência prévia na execução de serviços ou fornecimento de materiais com características semelhantes às demandadas neste Termo de Referência. Tal exigência assegura que a contratada detenha conhecimentos técnicos e operacionais suficientes para atender, com qualidade e eficiência, às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos. Além disso, busca-se mitigar riscos relacionados ao descumprimento contratual, atrasos na entrega, baixa qualidade dos produtos e falhas na execução dos serviços, promovendo maior segurança jurídica e administrativa para a Administração Pública.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$33.043,88** (trinta e três mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
Função: 01 - Legislativo;
Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
Programa: 0001 - Processo Legislativo;
Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Currais Novos, 22 de Julho de 2025

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA DE CURRAIS NOVOS, E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE NO(A) [INserir o endereço], INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO EXCELENTE SR. XXXXXXXXXXXX, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº, SEDIADO(A) NA, XXXXXXXX/XX, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR.(A), PORTADOR(A) DO CPF Nº, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS INDICADAS E QUALIFICADAS NESTA ATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRÍÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante decisão motivada da Administração, nas seguintes hipóteses:

- 5.1.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, inclusive quando provocada por iniciativa do fornecedor, hipótese em que este se obriga a registrar os novos valores junto ao órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 26, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023;
- 5.1.2. Em razão de fato superveniente que eleve os custos do fornecimento ou do serviço, desde que a elevação seja devidamente justificada e comprovada mediante apresentação de documentação idônea, observando-se a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública (art. 26, § 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023);
- 5.1.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inexistente, sendo admitida a solicitação de revisão ou exclusão do fornecedor da ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos fatos (art. 26, § 3º, do mesmo Decreto);
- 5.1.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

(Processo administrativo nº 0898/2025)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1ª Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2025, originada da Dispensa Eletrônica nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (______).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
 - 7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
 - 7.1.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso aplicável.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

8.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 do item 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

10.2.4. multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

e) Elemento de Despesa:

f) Plano Interno:

g) Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

17.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

17.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

17.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 52057746

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA N.º 085/2025 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

R E S O L V E:

Art.1. RETIFICAR a portaria nº84/2025 - GP/CMSC onde na publicação havida na edição nº 2207 de 31/12/2025 “Portaria nº 084/2025- GP/CMSC”
Lia-se JEFFERSON FELIPE DE SOUZA, leia-se : “JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 31 de julho de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 25674343

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300700001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 01/08/2025 a 01/08/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CÂMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 73764326

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300700002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MARIA VITÓRIA DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 01/08/2025 a 01/08/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA MARIA VITÓRIA DE SOUZA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O ITEP/RN PARA PEGAR AS IDENTIDADES QUE FORAM CONFECCIONADAS POR ESSA EDILIDADE.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 12273223

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300700003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 01/08/2025 a 01/08/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR PRESIDENTE FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 31 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 35636542

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compecomisso com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



PORTRARIA DE DIÁRIA Nº. 014/2025

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a Lei de Nº 593/2025 do municipal de Portalegre/RN, que estabelece a concessão de diárias aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao senhor JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 01 (uma) diária(s) sem pernoite para que o mesmo possa suprir despesas com locomoção e alimentação em viagem para a cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 01 agosto do corrente ano, para retirar as Carteiras Nacionais de Identidade na sede do ITEP/RN, conforme requerimento de diárias nº 014/2025 e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 31 de julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000(TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	010700001
CREDOR:	DB PRODUÇÕES
CPF/CNPJ:	19.527.770/0001-15
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 14.890,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de ornamentação, decorações e condução cerimonial, compreendendo a ambientação completa do espaço do evento, fornecimento de materiais decorativos e apoio técnico, bem como a atuação de mestre de cerimônias, para a solenidade oficial de entrega dos Títulos de Cidadão, promovida pelo Poder Legislativo do Município de Poço Branco/RN.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 31 de julho de 2025.

PRESENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 36016887

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

PORTARIA Nº103 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 29/07/2025, de autoria do(a) servidor(a) ELISON ISAAC DA SILVA PEREIRA, Matrícula n. 0017;

CONSIDERANDO o deferimento do secretário administrativo, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a(o) servidor(a) ELISON ISAAC DA SILVA PEREIRA, Matrícula n. 0017, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a), desde já, notificado(a) de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Upanema (RN), 31 de Julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
PRESIDENTE

Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 32858381

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **LEI**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CNPJ 10.702.892/0001-26

**ATO DE PROMULGAÇÃO N. 001/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025
EMENDA N. 001 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, PROMULGA o Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/RN, aprovado em regime de urgência com votação a unanimidade em 29 de julho de 2025.

Monte Alegre/RN, 31 de Julho de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

RISIA FERREIRA DA SILVA
2ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025

Autoria do Projeto: Poder Executivo - Prefeito André Rodrigues da Silva

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Monte Alegre/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 2º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Monte Alegre/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Art. 3º - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 31 de julho de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

RISIA FERREIRA DA SILVA
2ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - DECRETO LEGISLATIVO

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 00003/25, de 30 de junho de 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 220.911,13 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00002/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 220.911,13 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$220.911,13 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 30 de junho de 2025

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/25 de 30
de junho de 2025, autorizado pela LEI

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01. 01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	8.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	9.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	203.111,13
TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre			220.911,13
TOTAL GERAL			220.911,13

São José do Campestre, 30 de junho de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/25 de 30 de junho de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Mun.de São José do Campestre		
01 031 0001 1.001	Ampl.Recup. do Predio da Sede da Camara		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.200,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.200,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		64.400,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		90.000,00
3.3.90.36.00	outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		16.711,13
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		21.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		18.000,00
			6.000,00
TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre			220.911,13
TOTAL GERAL			220.911,13

São José do Campestre, 30 de junho de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47801505

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2208

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.